



**LEI MUNICIPAL Nº 3559 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver. Giovanni Bonfim

*"Institui o projeto Santa Bárbara em  
Cena no calendário de eventos do  
município de Santa Bárbara d'Oeste".*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, o projeto Santa Bárbara em Cena a ser desenvolvido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art 2º** A Secretaria definirá equipe organizadora que coordenará os trabalhos, definirá data, período de inscrições, divulgará amplamente e oferecerá toda a estrutura para a execução do evento.

**Art. 3º** Os artistas e grupos barbarenses terão participação garantida e indiscriminada no evento.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura poderá firmar parceria com escolas públicas e particulares, associações, cooperativas e fundações, no intuito de proporcionar formação de público popularizando projeto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal